



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.174 DE 01 DE JULHO DE 2015.


APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
URBANA E RURAL - COMPUR.

O Prefeito municipal, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do texto anexo, parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Urbana e Rural - COMPUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de julho de 2015.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
CNPJ: 09.024.880/0001-00 Av.: Rui Barbosa, 173 sala 304 - Centro Fone: (34)3831-2325 Fernanda Idárgina Mendes de Queiroz - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 24518 REG Nº 15367 - LIV B-145 - PÁG 213 Patrocínio, MG, 10 de agosto de 2015. <i>Isabella Andrade dos Santos</i> Isabella Andrade dos Santos - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	19,79	1,19	6,58	27,56
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: AGC54752 Código: 1791.7481.9870.2235 Total de atos: 47 Emof: 20,98 TFJ: 6,58 Total: 27,56 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E RURAL - COMPUR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Urbana e Rural - COMPUR, é um órgão colegiado de caráter consultivo em matéria de política de planejamento e desenvolvimento territorial urbano e rural, criado pela Lei Complementar nº 130 de 10 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Patrocínio/MG.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Urbana e Rural - COMPUR tem por finalidade assessorar, analisar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e rural, com a participação social e integração das políticas fundiária e de habitação, de saneamento ambiental e de trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural.

Parágrafo Único - O COMPUR vincula-se funcionalmente à Assessoria de Urbanismo, órgão da Administração Pública de Patrocínio/MG.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O COMPUR terá a seguinte estrutura orgânica:

I - Plenário

II - Diretoria Executiva

III - Presidente.

IV - Vice Presidente

V - Secretário (a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



VI - Assessor (a) Administrativo (a)

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Urbana e Rural – COMPUR, no cumprimento de suas finalidades, tem as seguintes atribuições:

I - participar da implementação do Plano Diretor Participativo, opinando questões relativas à sua execução;

II - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento municipal, inclusive os planos setoriais;

III - acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;

IV - zelar pela integração das políticas setoriais;

V - sugerir alterações sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;

VI - elaborar e aprovar Regimento Interno.

VII - criar se necessário, comissões permanentes ou provisórias para estudos específicos.

Seção I

Do Plenário

Art. 5º - O Plenário é órgão superior de decisão do COMPUR e será composto por 23 (vinte e três) membros representantes dos Poderes Públicos e Sociedade Civil, de acordo com a seguinte composição:

§ 1º - Representantes da sociedade civil:

I - Associação Comercial, Industrial e Serviços;

II - Associação dos Engenheiros;

III - Associação dos Arquitetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



- IV - Setor Acadêmico;
- V - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável –
CMDRS;
- VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII - Clubes de Serviço e Organizações não Governamentais –
ONGs;
- VIII - Ordem dos Advogados do Brasil;
- IX - Associação do Setor Imobiliário;
- X - Membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- XI - Associação dos Contabilistas.

§ 2º - Doze membros, sendo 06 (seis) representantes do Poder Executivo e 06 (seis) do Poder Legislativo.

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros do COMPUR será de 02 (dois) anos, sendo a representação da sociedade civil eleita em Audiência Pública convocada pelo Poder Executivo nesta finalidade, podendo ser reconduzidos uma vez, em caráter voluntário. A representação do Poder Público depende de indicação, com possibilidade de uma recondução.

Art. 7º - O COMPUR reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu presidente e terá caráter deliberativo com quórum mínimo de 10 (dez) de seus membros, sendo 05 (cinco) da sociedade civil e 05 (cinco) do Poder Público.

Parágrafo Único – As reuniões serão convocadas por e-mail ou telefone, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e, de 24 (vinte e quatro) horas para reuniões extraordinárias.

Art. 8º - A presidência do COMPUR notificará ao Poder Executivo sobre a ausência contumaz de conselheiros, para regularização do Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Único – Esta notificação solicitando a substituição de representantes será feita para conselheiros que não se fizerem presentes a 03 (três) reuniões seguidas, ou atingirem 30% de ausência das reuniões realizadas.

Art. 9º - É facultado ao cidadão, a solicitação por escrito e com justificativa de inclusão de assunto de seu interesse, na pauta da reunião do Conselho.

§ 1º - A solicitação prevista no caput desse artigo deverá ser entregue à Assessoria Administrativa, no prazo máximo de 48 horas antes da reunião do COMPUR.

§ 2º - A critério do COMPUR, o cidadão poderá ser convocado para esclarecimento da solicitação a que se refere o caput deste artigo, hipótese em que lhe será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado a critério do COMPUR.

§ 3º - O COMPUR terá prazo de até 90 (noventa) dias para responder a solicitação do cidadão em pauta da reunião.

Art. 10 - Compete ao Plenário do COMPUR:

- I - deliberar sobre as atas e pauta das reuniões;
- II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno e suas futuras modificações;
- IV - propor a constituição de grupos de trabalhos e comitês técnicos, quando houver necessidade de estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do COMPUR.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPUR, sem direito a voto, personalidades de notório saber em urbanismo, técnicos e especialistas, assim como representantes de órgãos públicos e entidades interessadas nas matérias a fim, para prestarem esclarecimentos ou assessoria técnica às decisões do Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 11 - O COMPUR elegerá sua Diretoria Executiva entre seus pares através de acordo de interesse e por aclamação, para o mandato, conforme o Decreto vigente.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 12 - O COMPUR formalizará entre os Conselheiros, uma Diretoria Executiva com atribuições de dar suporte técnico, organizar, dirigir, orientar e controlar os trabalhos e o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Assessor Administrativo.

Da Presidência

Art. 13 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir reuniões do Plenário do COMPUR, propondo a pauta e coordenando os trabalhos; ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pelo mesmo;

II - encaminhar ao Prefeito e demais órgãos do Governo Municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do COMPUR;

III - delegar competência, quando necessário;

IV - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

V - homologar e garantir os encaminhamentos das deliberações e atos do COMPUR;

VI - assinar atas aprovadas das reuniões do COMPUR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Da Vice-Presidência

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente assumir todos os encargos da presidência na ausência ou vacância de cargo.

Do Secretário

Art. 15 - Compete ao Secretário:

- I - redigir as atas das reuniões do COMPUR;
- II - proceder a leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
- III - definir com o Presidente a pauta das reuniões;
- IV - apoiar e interagir com a assessoria técnica no desenvolvimento das atividades.

Da Assessoria Administrativa

Art. 16 - O COMPUR contará com uma Assessoria Administrativa com atribuições de dar suporte executivo, organizar, dirigir, orientar e controlar administrativamente os trabalhos e o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único - O Poder Executivo designará um funcionário para a Assessoria Administrativa do COMPUR.

Art. 17 - A Assessoria Administrativa terá as seguintes atribuições:

- I - organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;
- II - providenciar o envio das comunicações e convocações determinadas pelo Presidente;
- III - organizar o expediente do Conselho;
- IV - providenciar a publicação dos atos oficiais;
- V - auxiliar e substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção III

Das Votações

Art. 18 - Os Conselheiros poderão se manifestar para esclarecer suas proposições, respeitando a coordenação dos trabalhos pela presidência do Conselho.

Art. 19 - As deliberações do COMPUR serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

Art. 20 - O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.

Art. 21 - As deliberações do COMPUR serão formalizadas mediante recomendação, resolução ou moção homologadas pelo seu Presidente.

§ 1º - A recomendação é o ato administrativo expedido pelo COMPUR quando se tratar de manifestação de cunho relacionado com seus objetivos.

§ 2º - A resolução é o ato administrativo expedido pelo COMPUR quando se tratar de deliberação de matéria vinculada à sua competência.

§ 3º - A moção é o ato administrativo expedido sobre matérias de interesse da população, dirigida ao Poder Público ou à sociedade civil em caráter de alerta, de comunicação honrosa ou pesarosa.

Art. 22 - As deliberações do COMPUR deverão ser articuladas com outros Conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, garantindo a participação da sociedade.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 23 - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS




Art. 24 - O Conselho poderá organizar oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício de suas competências.

Art. 25 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário do COMPUR.

Art. 26 - O regimento interno somente poderá ser alterado mediante apresentação proposta de emenda subscrita por 1/3 (um terço) dos Conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos Conselheiros do COMPUR.

Art. 27 - O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de junho de 2015.


Edméa Regina Cardoso Marcene
Presidente do COMPUR

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
CNPJ: 09.024.880/0001-00 Av.: Rui Barbosa, 173 sala 304 - Centro Fone: (34)3831-2325 Fernanda Idárgina Mendes de Queiroz - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 24519 REG Nº 15367 - LIV B-145 - PÁG 214 -AV Nº 1 Patrocínio, MG, 10 de agosto de 2015. <i>Isabella Andrade dos Santos</i> Isabella Andrade dos Santos - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	57,80	3,45	19,25	80,50
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: AGC54756 Código: 6022.3188.6820.5617 Total de atos: 137 Emol: 61,25 TFJ: 19,25 Total: 80,50 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Publicada(o) Jornal *Folha de Patrocínio* em 18/07/2015
pág. 22-23 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 20/07/2015 à dia 27/07/2015

Art. 3º - O COMPUR terá a seguinte estrutura orgânica:

- I - Plenário
 - II - Diretoria Executiva
 - III - Presidente
 - IV - Vice Presidente
 - V - Secretário (a)
 - VI - Assessor (a) Administrativo (a)
- Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Urbana e Rural - COMPUR, no cumprimento de suas finalidades, tem as seguintes atribuições:
- I - participar da implementação do Plano Diretor Participativo, opinando questões relativas à sua execução;
 - II - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento municipal, inclusive os planos setoriais;
 - III - acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
 - IV - zelar pela integração das políticas setoriais;
 - V - sugerir alterações sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;
 - VI - elaborar e aprovar Regimento Interno.
 - VII - criar se necessário, comissões permanentes ou provisórias para estudos específicos.

Seção I
Do Plenário

Art. 5º - O Plenário é órgão superior de decisão do COMPUR e será composto por 23 (vinte e três) membros representantes dos Poderes Públicos e Sociedade Civil, de acordo com a seguinte composição:

- § 1º - Representantes da sociedade civil:
 - I - Associação Comercial, Industrial e Serviços;
 - II - Associação dos Engenheiros;
 - III - Associação dos Arquitetos;
 - IV - Setor Acadêmico;
 - V - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;
 - VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - VII - Clubes de Serviço e Organizações não Governamentais - ONGs;
 - VIII - Ordem dos Advogados do Brasil;
 - IX - Associação do Setor Imobiliário;
 - X - Membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
 - XI - Associação dos Contabilistas.
- § 2º - Doze membros, sendo 06 (seis) representantes do Poder Executivo e 06 (seis) do Poder Legislativo.

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros do COMPUR será de 02 (dois) anos, sendo a representação da sociedade civil eleita em Audiência Pública convocada pelo Poder Executivo nesta finalidade, podendo ser reconduzidos uma vez, em caráter voluntário. A representação do Poder Público depende de indicação, com possibilidade de uma recondução.

Art. 7º - O COMPUR reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu presidente e terá caráter deliberativo com quórum mínimo de 10 (dez) de seus membros, sendo 05 (cinco) da sociedade civil e 05 (cinco) do Poder Público.

Parágrafo Único - As reuniões serão convocadas por e-mail ou telefone, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e, de 24 (vinte e quatro) horas para reuniões extraordinárias.

Art. 8º - A presidência do COMPUR notificará ao Poder Executivo sobre a ausência contumaz de conselheiros, para regularização do Decreto.

Parágrafo Único - Esta notificação solicitando a substituição de representantes será feita para conselheiros que não se fizerem presentes a 03 (três) reuniões seguidas, ou atingirem 30% de ausência das reuniões realizadas.

Art. 9º - É facultado ao cidadão, a solicitação por escrito e com justificativa de inclusão de assunto de seu interesse, na pauta da reunião do Conselho.

§ 1º - A solicitação prevista no caput desse artigo deverá ser entregue à Assessoria Administrativa, no prazo máximo de 48 horas antes da reunião do COMPUR.

§ 2º - A critério do COMPUR, o cidadão poderá ser convocado para esclarecimento da solicitação a que se refere o caput deste artigo, hipótese em que lhe será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado a critério do COMPUR.

§ 3º - O COMPUR terá prazo de até 90 (noventa) dias para responder a solicitação do cidadão em pauta da reunião.

Art. 10 - Compete ao Plenário do COMPUR:

- I - deliberar sobre as atas e pauta das reuniões;
- II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno e suas futuras modificações;
- IV - propor a constituição de grupos de trabalhos e comitês técnicos, quando houver necessidade de estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do COMPUR.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPUR, sem direito a voto, personalidades de notório saber em urbanismo, técnicos e especialistas, assim como representantes de órgãos públicos e entidades interessadas nas matérias a fim, para prestarem esclarecimentos ou assessoria técnica às decisões do Conselho.

Art. 11 - O COMPUR elegerá sua Diretoria Executiva entre seus pares através de acordo de interesse e por aclamação, para o mandato, conforme o Decreto vigente.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 12 - O COMPUR formalizará entre os Conselheiros, uma Diretoria Executiva com atribuições de dar suporte técnico, organizar, dirigir, orientar e controlar os trabalhos e o cumprimento de suas finalidades.

Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Assessor Municipal.

- Da Presidência
- Art. 13 - Compete ao Presidente:
- I - convocar e presidir reuniões do Plenário do COMPUR, propondo a pauta e coordenando os trabalhos; ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pelo mesmo;
 - II - encaminhar ao Prefeito e demais órgãos do Governo Municipal exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do COMPUR;
 - III - delegar competência, quando necessário;
 - IV - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
 - V - homologar e garantir os encaminhamentos das deliberações e atos do COMPUR;
 - VI - assinar atas aprovadas das reuniões do COMPUR.

Da Vice-Presidência

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente assumir todos os encargos da presidência na ausência ou vacância de cargo.

- Do Secretário
- Art. 15 - Compete ao Secretário:
- I - redigir as atas das reuniões do COMPUR;
 - II - proceder a leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
 - III - definir com o Presidente a pauta das reuniões;
 - IV - apoiar e interagir com a assessoria técnica no desenvolvimento das atividades.

Da Assessoria Administrativa

Art. 16 - O COMPUR contará com uma Assessoria Administrativa com atribuições de dar suporte executivo, organizar, dirigir, orientar e controlar administrativamente os trabalhos e o cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único - O Poder Executivo designará um funcionário para a Assessoria Administrativa do COMPUR.

- Art. 17 - A Assessoria Administrativa terá as seguintes atribuições:
- I - organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;
 - II - providenciar o envio das comunicações e convocações determinadas pelo Presidente;
 - III - organizar o expediente do Conselho;
 - IV - providenciar a publicação dos atos oficiais;
 - V - auxiliar e substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento.

Seção III
Das Votações

Art. 18 - Os Conselheiros poderão se manifestar para esclarecer suas proposições, respeitando a coordenação dos trabalhos pela presidência do Conselho.

Art. 19 - As deliberações do COMPUR serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

Art. 20 - O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.

Art. 21 - As deliberações do COMPUR serão formalizadas mediante recomendação, resolução ou moção homologadas pelo seu Presidente.

§ 1º - A recomendação é o ato administrativo expedido pelo COMPUR quando se tratar de manifestação de cunho relacionado com seus objetivos.

§ 2º - A resolução é o ato administrativo expedido pelo COMPUR quando se tratar de deliberação de matéria vinculada à sua competência.

§ 3º - A moção é o ato administrativo expedido sobre matérias de interesse da população, dirigida ao Poder Público ou à sociedade civil em caráter de alerta, de comunicação honrosa ou pesadora.

Art. 22 - As deliberações do COMPUR deverão ser articuladas com outros Conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, garantindo a participação da sociedade.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 23 - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 24 - O Conselho poderá organizar oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício de suas competências.

Art. 25 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário do COMPUR.

Art. 26 - O regimento interno somente poderá ser alterado mediante apresentação proposta de emenda subscrita por 1/3 (um terço) dos Conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos Conselheiros do COMPUR.

Art. 27 - O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de junho de 2015.

Edméa Regina Cardoso Marcene
Presidente do COMPUR

DECRETO Nº 3.178 DE 16 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA - PARA O QUADRÊNIO 2015/2019.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 3.705 de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal número 4.434 de 18 de julho de 2011,

Art. 10 - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, para o quadriênio 2015/2019, os seguintes Membros:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Carlos Ibrahim Daura
Suplente: Aleir Donizete da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sueli Maria Fernandes
Suplente: Alexandre Vitor Castro da Cruz

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Titular: Ivaldo Silva dos Santos
Suplente: Cláudio Alvim F. da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Guilherme André Ferreira
Suplente: Anália de Fátima Silva Alves

Polícia Ambiental
Titular: Sgt William José Ferreira
Suplente: Sgt Hysnara Xavier Soares

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Titular: Humberto Leonel
Suplente: Clênio Rodrigues da Cunha

Departamento de Água e Esgoto de PTC - Daepa
Titular: Ildeu José Pinheiro
Suplente: Roberto Alves da Fonseca

Superintendência Regional de Ensino
Titular: Wender Carlos Queiroz
Suplente: Karla Aparecida da Fonseca Isaac

Conselho Regional de Engenharia e Arq - CREA
Titular: José Eustáquio da Cunha
Suplente: Diego Ulisses Vieira

Poder Legislativo Municipal
Titular: Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Suplente: José Renaldo da Cunha

II - 10 (dez) representantes da Sociedade Civil:

Conselho Comunitário
Titular: Elusamar Divino dos Santos
Suplente: Amarildo Francisco Maranhão

Associação Comercial e Industrial de PTC - ACIP
Titular: Juliano da Silva Ferreira
Suplente: Cleide Ribeiro da Costa Araujo

Centro Universitário do Cerrado - UNICERP
Titular: Reinaldo Caixeta Machado
Suplente: Cláuber Barbosa de Alcântara

Clube de Serviços - Rotary Brumado dos Pavões
Titular: Marcelo de Oliveira Ferreira
Suplente: Dalmo Arvelo Alves

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio
Titular: Almir Jordan Colombo
Suplente: Antônio Geraldo de Oliveira

Cooperativa Agropecuária de Patrocínio - Coopa
Titular: Célio Borges
Suplente: Maristela de Fátima Brito Borges

Sindicato Rural de Patrocínio
Titular: Osmar Pereira Nunes Júnior
Suplente: Flávio Pereira Guimarães

Associação dos Cafeicultores de PTC - ACARPA
Titular: Marcelo Montanari
Suplente: Daniel de Freitas Rodrigues

ONG CER VIVO - Associação Cerrado Vivo
Titular: Claudomiro Aparecido da Silva
Suplente: Fabiane Sebaio Almeida

ONG AMAR - Associação do Meio Ambiente Regional de Patrocínio
Titular: João de Melo
Suplente: Osvaldo Soares França

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 16 de julho de 2015.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal



ATA DE REUNIÃO



PROJETO: Plano Diretor Participativo

LOCAL: PATROCÍNIO

ATIVIDADE: Promover a participação popular e o exercício da cidadania contribuindo para a qualidade de vida no município proporcionando serviços públicos municipais de qualidade e que atendam as necessidades e expectativas da população de Patrocínio, por meio de uma administração participativa.

DATA: 22 06 2015

LOCAL: Sala de Reunião – Câmara Municipal de Patrocínio

HORÁRIO DE INÍCIO: 13h45min h

HORÁRIO DE TÉRMINO: 16h30min h

PAUTA: Aprovação do Regimento Interno do COMPUR (Conselho Municipal de Políticas Públicas e Urbanas) e eleição e posse da Diretoria Executiva.

REGISTROS	OBSERVAÇÃO
<p>Carlos Amorim iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes, disse que conforme alinhados na reunião anterior hoje iriam concluir a minuta do Regimento Interno, colocar em votação e promover a eleição da diretoria deste Conselho. Pediu a Jô Caixaeta que efetuasse a leitura da memória da reunião do dia 16 de junho. Após leitura, todos os presentes concordaram com o conteúdo, dando sequência a pauta do dia. José Geraldo fez algumas observações referente a minuta do Regimento Interno, Edmécia também trouxe suas colaborações, onde os presentes alinharam o texto, junto ao consenso de que o conteúdo do Regimento Interno traria um bom funcionamento para este Conselho. Ficando a proposta concluída, Carlos Amorim fez uso novamente da palavra colocando em votação o Regimento Interno o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi proposta a votação da Diretoria Executiva que será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Assessor Administrativo, sendo o cargo de Assessor Administrativo indicado pelo Poder Executivo. Mediante chapa proposta foi colocada em votação e aprovado por unanimidade ficando a Diretoria Executiva composta por Presidente sendo eleita a senhora Edmécia Regina Cardoso Marcene, brasileira, casada, aposentada, inscrita sob o CPF nº 321.124.596-00 e RG: MG 1 113 824 – SSP MG, residente a Rua Governador Valadares, 962, Centro, Patrocínio – MG; Vice-Presidente sendo eleita a senhora Greyce de Queiroz Elias, brasileira, solteira, nascida em 15/12/1981, advogada, inscrita sob CPF nº 051.325.976-70 e RG 53.047.795-6 SSP SP, residente a Avenida Rui Barbosa, 576, Centro, Patrocínio/ MG e Secretária sendo eleita a senhora Rosa Helena Borges, brasileira, divorciada, engenheira civil, inscrita sob o CPF nº 004.207.696 – 09 e RG: MG 6 227 903 – PCMG, residente a Avenida Rui Barbosa, 986, Centro, Patrocínio/MG. Posterior a eleição foi dado posse a esta diretoria executiva e Presidente Edmécia fez uso da palavra, agradeceu a todos pela confiança propôs a próxima reunião para o dia 15 de julho as 13:30h, onde a Vice-Presidente Greyce Elias assumiu o compromisso de liberação desta sala de reunião para este próximo encontro. A Presidente Edmécia solicitou aos membros fizessem a leitura das Leis Complementares do Plano Diretor para tratar sobre este conteúdo na próxima reunião. Assim todos concordaram, dando por encerrado os trabalhos de hoje, onde segue os encaminhamentos abaixo:</p>	<p>Classificar:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Exposição</p> <p><input type="checkbox"/> Consideração Decisão</p>

PLANO DE AÇÃO

ITEM	O QUE	QUEM	QUANDO
1	Providenciar confirmação do agendamento da reunião do COMPUR para o dia 15/07 as 13:30min h na Sala de Reunião da Câmara Municipal (Confirmar na Presidência se a Vereadora Greyce Elias formalizou o pedido)	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Até dia 13/07/2015



ATA DE REUNIÃO



2	Providenciar solicitação de telão e data show junto a ASCOM	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Até dia 13/07/2015
3	Enviar email 13/07 (manhã) para todos os membros do COMPUR, lembrando da reunião do dia 15/07 as 13h30min h na Sala de Reunião da Câmara Municipal	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	13/07/2015
4	Ligar para todos os membros do COMPUR lembrando da reunião do dia 15/07 as 13h30minh	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	14/07/2015
5	Providenciar Decreto de publicação do Regimento Interno do COMPUR e Portaria de publicação do Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Até dia 15/07/2015
6	Reunião, as 13h30minh na sala de reunião da Câmara Municipal, tendo a pauta: Leitura e conhecimento das Leis Complementares referentes ao Plano Diretor Participativo	COMPUR	15/07/2015

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES

Relatório em anexo.

Patrocínio, 22 de junho de 2015

Edmêa Regina Cardoso Marcene
 Edmêa Regina Cardoso Marcene
 Presidente do COMPUR

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
CNPJ: 09.024.880/0001-00 Av.: Rui Barbosa, 173 sala 304 - Centro Fone: (34)3831-2325 Fernanda Idárgina Mendes de Queiroz - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 24517 REG Nº 15366 - LIV B-145 - PÁG 211 Patrocínio, MG, 10 de agosto de 2015.				
<i>Isabella Andrade dos Santos</i> Isabella Andrade dos Santos - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompê	TFJ	Total
	28,85	1,73	9,60	40,18
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: AGC54746 Código: 9917.8313.1595.6182 Total de atos: 6 / Emol: 30,58 TFJ: 9,60 Total: 40,18 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PATROCÍNIO



REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E RURAL DE PATROCÍNIO - COMPUR

Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal		Data: 22/06/2015	Horário: 13:30 hrs
NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA	
1 Anderson Aprigio Cunha Souza	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB		
2 Anderson Rodrigues de Souza	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS		
3 Arnaldo José de Moura (Sindicato dos Contabilistas de Patrocínio)	Associação dos Contabilistas		
4 Carlos Alberto Amorim	Assessoria de Urbanismo		
5 Carlos Alberto Silva	Poder Legislativo		
6 Edméa Regina Cardoso Marcene	Conselho Municipal do Patrimônio Cultural		
7 Edson José de Souza Neto	Assessoria de Urbanismo		
8 Fábio de Paulo dos Reis	Poder Legislativo		
9 Florivaldo José de Souza (Rotary Club de Patrocínio "Brumado dos Pavões")	Clubes de Serviço e Organizações não Governamentais - ONGs		
10 Greyce de Queiroz Elias	Poder Legislativo		
11 José Geraldo Teixeira (SPE - Sociedade Patrociniense de Engenheiros)	Associação dos Engenheiros		
12 José Renaldo da Cunha	Poder Legislativo		
13 Joselitamar Aparecida Caixeta	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
14 Lázaro dos Santos Filho (CRECI - Conselho Regional Corretores de Imóveis 4º Região)	Associação do Setor Imobiliário		
15 Luiz Henrique Nunes Pinheiro Felipe	Procuradoria Geral do Município		
16 Marcilene Jacinto Queiroz	Poder Legislativo		
17 Mauricio da Cunha (ACIP - Associação Comercial e Industrial de Patrocínio)	Associação Comercial, Industrial e Serviços		
18 Michelle Ramos Bernardes Dias (FUNCECP - Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio)	Setor Acadêmico		
19 Não tem essa Associação	Associação dos Arquitetos		
20 Neuza Mendes	Poder Legislativo		
21 Odirlei Magalhães	Sindicato dos Trabalhadores Rurais		
22 Rosa Helena Borges Peres	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
23 Simone Célia de Melo Lobato	DAEPA		